



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Eixo: Segurança Pública, Direitos Humanos e Sistema Jurídico

Serviço social, punição e controle na contemporaneidade: percepção das pessoas monitoradas em belo Horizonte/MG

Rafaelle Lopes Souza¹

Resumo: O presente artigo tem por objetivo discutir sobre os entraves impostos a inclusão social de pessoas monitoradas eletronicamente em Minas Gerais. A pesquisa apresenta um levantamento bibliográfico sobre a temática e resultados da pesquisa de campo realizada com 147 monitorados eletronicamente em Belo Horizonte. Os resultados apontaram que os monitorados percebem o uso da tornozeleira eletrônica como maior punição, bem como um mecanismo que dificulta a manutenção e obtenção por trabalho.

Palavras-chave: Monitoração Eletrônica. Punição. Controle. Inclusão Social.

Abstract: This article aims to discuss the social inclusion of people monitored electronically in Minas Gerais on the obstacles imposed. The research presents a bibliographic survey on the theme and results of the field research carried out with 147 electronically monitored in Belo Horizonte. The results showed that the monitored perceive the use of the electronic ankle bracelet as the greatest punishment, as well as a mechanism that makes maintenance and obtaining work difficult.

Keywords: Electronic Monitoring. Punishment. Control. Social inclusion.

Introdução

A aplicação da monitoração eletrônica no Brasil, embora recente, tem crescido substancialmente a cada ano no país. Para defensores de tal mecanismo o seu advento tem o intuito de diminuir a população carcerária, entre presos provisórios e condenados, como também ser uma iniciativa mais barata ao estado para controlar e combater do crime do que as tradicionais formas de punição como a prisão. Contudo, os dados mais recentes sobre a população carcerária brasileira apontam que as taxas de encarceramento, sobretudo a partir dos anos 1990 aumentaram gradativamente.

Segundo dados do INFOPEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2017) houve um aumento de 707% do número de pessoas privadas de liberdade entre os anos de 1990 a 2016 entre presos condenados e provisórios – estes que representam 40% da população carcerária total. O que se observa nestes primeiros anos de execução

¹ Assistente Social graduada pela Universidade Federal Fluminense/Niterói. Mestre e Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é pesquisadora do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG) e Coordenadora do curso de Serviço Social do Centro Universitário de Belo Horizonte/MG. Email: rafaelle.lopez@yahoo.com.br.

da monitoração eletrônica no Brasil é que não houve diminuição da população carcerária e, conseqüentemente, redução do custo com punição. O que se pode afirmar é que a partir da monitoração eletrônica houve uma ampliação do número de pessoas que passaram a ser controlados eletronicamente pelo Estado em diferentes situações: como medida cautelar antes de uma possível condenação; em medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e na fase de execução penal após uma sentença condenatória.

As poucas pesquisas nacionais que utilizaram a monitoração eletrônica como objeto de estudo foram produzidas na área do direito e trataram das mudanças legislativas e legalidade da aplicação da monitoração eletrônica no ordenamento jurídico brasileiro, com enfoque nos limites e possibilidades de aplicação. Outros estudos investigaram o processo de implementação da monitoração eletrônica no país ou nas unidades federativas e serviram de base para o presente estudo. Houve ainda outras pesquisas brasileiras que buscaram analisar os efeitos do uso da tornozeleira eletrônica na vida dos sujeitos monitorados destacando que o uso do equipamento gera mais entraves do que benefícios à inclusão social desses indivíduos.

A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Desde a implementação da monitoração eletrônica no Brasil, o número de pessoas monitoradas cresceu substancialmente. De acordo com informações do DEPEN (2018), entre 2015 e 2017, o número absoluto de monitorados no país mais que dobrou, atingindo o total de 51.515 pessoas. Contudo, ainda se sabe muito pouco sobre a percepção dos monitorados acerca do efeito do uso da tornozeleira nas suas vidas.

No Canadá, há alguns estudos que buscaram explorar as percepções e experiências da monitoração eletrônica com os próprios monitorados. As percepções são positivas acerca da aplicação da monitoração eletrônica como um mecanismo de

reabilitação, e negativas quanto ao uso da tornozeleira eletrônica nos casos de recolhimento domiciliar, situações nas quais prejudica as relações familiares e comunitárias. (CATAPRETA & ROBERTS, 2013).

Seguindo a mesma lógica, Hucklesby (2013) procurou investigar as experiências e atitudes dos monitorados na Inglaterra e País de Gales que cumpriram pena de recolhimento obrigatório (curfew²). Para a pesquisa, foram realizadas entrevistas com monitorados e agentes de monitoração que levaram em consideração características demográficas de ambos os grupos, detalhes sobre a pena, registros de comunicação a central de monitoração, assim como frequência de violações e sanções aplicadas. As entrevistas também buscaram analisar as experiências de vida dos monitorados em relação à família, comunidade e sistema de justiça, além do impacto do uso da tornozeleira na vida dos monitorados em relação às penas longas e penas mais curtas de monitoração. A pesquisa constatou que o aspecto principal para o sujeito optar pelo monitoramento como pena não se referiu ao medo do aprisionamento em si, mas sim pelas consequências da experiência prisional no decorrer da vida, como na obtenção de trabalho e inserção na comunidade. Os monitorados que possuem apenas uma condenação (a que foi objeto da monitoração) apresentaram menor ocorrência de violações. A percepção dos monitorados em relação à legitimidade da aplicação da tornozeleira eletrônica também influenciou no cumprimento da monitoração eletrônica. Aqueles monitorados que consideraram a aplicação da tornozeleira justa para seus casos tenderam a cumprir sem violações o uso da tornozeleira em comparação àqueles que consideraram a aplicação da tornozeleira injusta. O tratamento ofertado pelos profissionais que atuam nas centrais de monitoração também apresentou influência na maior ocorrência de descumprimentos. Muitos monitorados entrevistados relataram pouca orientação e muita hostilidade por parte dos oficiais da monitoração nas entrevistas. Ainda assim, Hucklesby, (2013) assevera que o uso da tornozeleira atua como uma “quebra de hábitos” e que pode atuar no fortalecimento de vínculos familiares e no comprometimento com as regras socialmente impostas como obtenção de trabalho e abandono do uso de abuso de álcool e outras drogas.

² Curfew é uma pena que determina horários específicos que apenados devem permanecer em casa ou em estabelecimentos penais.

No Brasil, entre 2015 e 2016, foi realizado um levantamento com mulheres monitoradas eletronicamente em Porto Alegre/RS (DANCKWART & GONÇALVES, 2017). O estudo acompanhou 92 mulheres que estavam em cumprimento de prisão domiciliar com o objetivo de lhes traçar um perfil e apresentar dificuldades e possibilidades no cumprimento da pena. Um pouco mais da metade das mulheres pesquisadas (52,5%) estava em cumprimento de pena pelo delito de tráfico de drogas e apenas 5% eram reincidentes. Em relação às violações, 7,6% das mulheres pesquisadas cometeram algum tipo de descumprimento de circulação de perímetro permitido e tiveram a regressão de regime. As autoras defendem o uso da tornozeleira eletrônica na execução penal devido a maior garantia do cumprimento das condicionalidades aliada a garantia dos direitos fundamentais, se mostrando como uma alternativa à prisão.

Em pesquisa também com mulheres, Carvalhido (2016) analisou o uso da tornozeleira eletrônica em mulheres no interior do estado do Rio de Janeiro por meio da história de vida e entrevistas com monitoradas na execução penal, com o intuito de compreender o cotidiano de uma pessoa monitorada. Dentre os aspectos destacados na pesquisa, Carvalhido apontou a maior exposição e vulnerabilidade dos monitorados do Estado do Rio de Janeiro, devido à inexistência de equipe multidisciplinar (assistente sociais, psicólogos e advogados) na Central de Monitoração Eletrônica no norte do Estado, onde foi feito o estudo. Além disso, as mulheres entrevistadas relataram maior dificuldade em “esconder” tornozeleira sendo obrigadas a utilizar calças como cumpridas com maior frequência.

Os constrangimentos e estigmas causados pela tornozeleira eletrônica foram apontados pelos monitorados de Minas Gerais como desafios ao cumprimento da monitoração eletrônica. Zackseski e Maciel (2015) em pesquisa sobre a implementação da monitoração eletrônica no estado relataram a partir da fala de monitorados:

(...) dificuldades anatômicas do equipamento, queixas quanto ao peso e ao material do qual é fabricado (correia de borracha com fios de metal), os sinais sonoros e luminosos emitidos pelo mesmo (o que geralmente constrange e estigmatiza, sobretudo quando se está em locais públicos), restringe o uso de roupas curtas e leves no calor ou mesmo a dificuldade de exposição deste, dentre outros incômodos. (p. 466)

Um estudo etnográfico sobre o uso da tornozeleira eletrônica foi realizado por Lancellotti (2018) no estado do Rio Grande do Sul nos casos de Execução Penal.

Segundo a pesquisadora, além da ênfase na disciplina, o uso da tornozeleira eletrônica imputa grande responsabilidade aos monitorados quanto às suas condutas. A tornozeleira funciona como uma prisão pós-disciplinar que delega aos monitorados o compromisso de seguirem os projetos dos gestores. Quando o monitorado não atende as expectativas dos gestores, ele é totalmente responsabilizado pelo fracasso do cumprimento da pena ou medida.

(...) a vida cotidiana e os compromissos sociais e familiares seguem uma dinâmica que não se traduz facilmente para caber dentro de esquemas formais como os do monitoramento eletrônico. As normas e os usos da tornozeleira são, portanto, reinventados na prática do cotidiano e a partir desses usos podem surgir novas criações que aliam um conhecimento prático com conhecimentos técnicos, sendo que isso não significa romper normas, mas sim segui-las a partir de suas especificidades locais (LANCELLOTTI, 2018, p.159).

Desta forma, Lancellotti afirma que o uso da tornozeleira eletrônica é permeado por paradoxos, entre cumprimento de regras que, ao mesmo tempo que controlam, punem e limitam o processo de (re) socialização. As poucas pesquisas existentes sobre as percepções e efeitos da tornozeleira na vida das pessoas monitoradas focaram mais nos efeitos simbólicos do cumprimento da pena ou medida, como estigma, ampliação do controle e punição sem, entretanto, apresentarem dados mais concretos sobre o uso da tornozeleira. Tais efeitos são reais, importantes de serem destacados, mas ainda deixam lacunas quanto em que medida esses efeitos são produzidos exclusivamente pelo uso da tornozeleira. Além de não aprofundarem sobre a percepção dos monitorados acerca do funcionamento da monitoração eletrônica.

A seguir apresentarei os dados sobre a percepção dos monitorados em Belo Horizonte em relação ao uso da tornozeleira eletrônica.

A PESQUISA DE PERCEPÇÃO COM MONITORADOS

A pesquisa com os monitorados ocorreu por meio da aplicação de questionários no espaço da Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica (UGME) Em Belo Horizonte. A ideia inicial era a realização de entrevistas com monitorados, todavia, devido à falta

de um espaço adequado para as entrevistas e impossibilidade de obter os contatos pessoais dos monitorados via UGME para agendamento em outro espaço, surgiu a possibilidade a aplicação de questionários aos monitorados que acessaram o setor de justificativa da UGME.

A definição amostral ocorreu então por conveniência, a partir do fluxo de atendimento no setor de justificativa. As segundas e terças – feiras havia maior volume de atendimento nesse setor e, por isso, concentrei minha ida a UGME nesses dias, além da quinta-feira de manhã entre os meses de agosto e novembro de 2018. Esse momento também foi importante para observar o cotidiano de trabalho desse setor que atende cerca de 50 pessoas por dia. Nesta pesquisa, foi utilizado um questionário com 45 questões distribuídas em quatro blocos, a saber: identificação sociodemográfica, informações sobre o uso da tornozeleira (tipo de aplicação, tempo de uso etc.); percepções sobre as condições de aplicabilidade e uso da tornozeleira e percepção dos próprios monitorados em relação a rotina diária.

Em um primeiro momento foi realizado um pré-teste com a aplicação de 20 questionários para verificar inadequações na formulação das questões. Este pré-teste permitiu a identificação de algumas questões ambíguas e dimensões sobre a percepção do uso da tornozeleira que não estavam bem adequadas aos objetivos da pesquisa. Desta forma, houve uma reformulação do questionário com melhorias na redação e inclusão de novas questões. Os questionários foram aplicados por mim e por uma estagiária. Nós mesmas fazíamos as perguntas aos monitorados após aceitação de participação e assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido. Esse momento acontecia logo após o monitorado passar pelo atendimento do setor de justificativa em uma mesa ao lado da nossa.

Houve receio de que a presença de funcionários da UGME constrangesse o relato dos monitorados em perguntas sobre a própria unidade, violações e percepção da aplicabilidade da tornozeleira, mas em nenhuma ocasião houve hesitação em responder. Muitas recusas em participar da pesquisa ocorreram sob a alegação de falta de disponibilidade de tempo. Além disso, muitos 119 monitorados compareceram mais de uma vez no setor de justificativa durante a minha permanência no local para a pesquisa. Sendo assim, após o pré-teste, 127 questionários foram aplicados, dentre um universo de cerca de 1.500 monitorados em Minas Gerais. Devido à conveniência da amostra, e o não acesso a outros mecanismos de contato com os monitorados, reconhecemos

algumas limitações da pesquisa: somente os monitorados que violaram a tornozeleira ou tinha alguma demanda específica à UGME como mudança de endereço, dilação de horário ou mudança de circulação compuseram a amostra deste estudo.

Percepção dos monitorados em relação ao uso da tornozeleira eletrônica.

O questionário procurou compreender qual a percepção dos monitorados em relação ao uso da tornozeleira. Por isso, indagou sobre os seguintes aspectos: visibilidade da tornozeleira no corpo; sensação de liberdade; restrições impostas; operacionalização do tornozeleira; contato com a UGME. Outras dimensões contempladas no questionário referem-se aos efeitos do uso da tornozeleira: na saúde mental e física dos monitorados; relação com familiares, amigos e polícia; além dos efeitos da tornozeleira na obtenção e manutenção no trabalho, estudo e outras atividades sociais.

A percepção dos monitorados em relação à legitimidade da aplicação da monitoração eletrônica violações e influência na redução de crimes também foi coletada por meio dos questionários. Para os monitorados pesquisados que utilizam a monitoração eletrônica enquanto medida cautelar, 57,7% consideraram a aplicação da medida como “justa”, enquanto na Execução Penal este percentual foi de 39,5%.

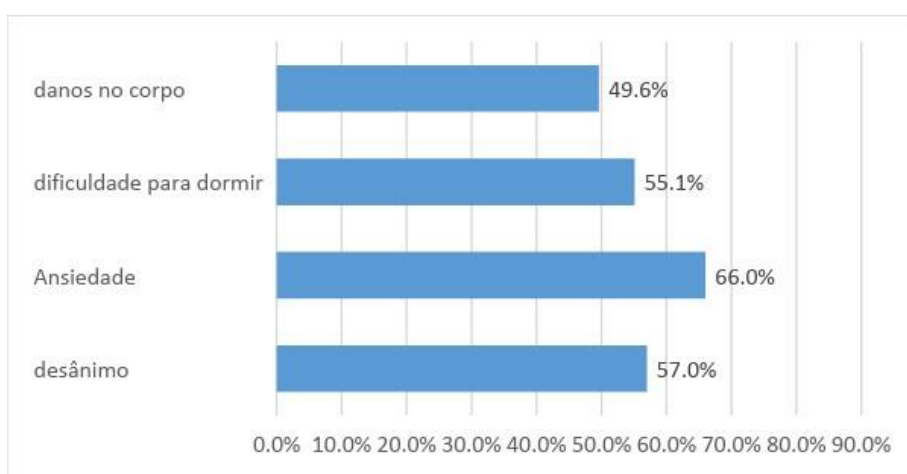
Nas situações de uso da tornozeleira eletrônica como medida protetiva de urgência 60% dos monitorados consideraram a medida imposta “injusta”. Tais achados corroboram com os dados coletados nas observações realizadas neste estudo e relatos dos operadores de justiça apresentados na tese de doutorado sobre esta temática realizada pela presente pesquisadora. Nos casos de medida cautelar, em que há a determinação da monitoração eletrônica, esta ocorre em substituição à prisão preventiva, o que resulta maior alívio para os flagranteados³ e sensação de liberdade segundo relato dos operadores de justiça.

Em contrapartida, no caso dos sentenciados que já passaram pelo aprisionamento a aplicação da tornozeleira eletrônica após a saída da prisão é percebida como injusta com maior controle e punição no restante do cumprimento da pena. Nas situações relativas às medidas protetivas de urgência, pela própria complexidade do fenômeno da

³ Termo utilizado por quem foi preso em flagrante.

violência doméstica e perfil dos agressores a aplicação da tornozeleira eletrônica também se configurou como injusta na percepção destes grupos de monitorados. Em relação aos efeitos do uso da tornozeleira na saúde, 55,12% dos monitorados relataram sentir dificuldade para dormir; 57% desânimo; 66% relataram ter desenvolvido ansiedade após o uso da tornozeleira e 49,6% relataram ter sofrido danos físicos pelo uso do equipamento: como coceira no tornozelo e dormência da perna em que se localiza a tornozeleira. É importante ressaltar que não foi detectado nenhum caso, entre os pesquisados, de retirada da tornozeleira pelos motivos listados acima.

Gráfico 1 - Distribuição Percentual dos efeitos do uso da tornozeleira na saúde dos monitorados pesquisados, Minas Gerais, 2018.



Fonte: Banco de dados da pesquisa *Análise do controle penal exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais*.

Outra pergunta feita aos monitorados que participaram da pesquisa referiu-se à qualidade de vida: 19,5% dos monitorados relatou que a vida melhorou depois do uso da tornozeleira; 15% que a vida continuou igual após colocado o equipamento e 65,5% responderam que a vida piorou com a monitoração eletrônica. As perguntas subsequentes focaram sobre os aspectos relacionados ao cotidiano de suas vidas como mudança de rotina, sensação de liberdade com o uso da tornozeleira, dificuldades de obtenção e manutenção do trabalho, restrições impostas, visibilidade de tornozeleira e convivência com outras pessoas os monitorados avaliaram tais dimensões em uma escala que considera 1 o menor nível de incômodo e afetação a 4, o maior grau. A tabela

1 abaixo apresenta a distribuição percentual da dimensão relacionada especificamente a tornozeleira eletrônica.

Tabela 1 – Distribuição percentual dos monitorados pesquisados de acordo com a percepção das dimensões da utilização da tornozeleira – Minas Gerais, 2018

<u>Dimensões</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>Não se aplica</u>
Visibilidade da tornozeleira no corpo	11,0	4,7	6,3	78,0	0,0
Local onde a tornozeleira é colocada no corpo	15,0	9,4	8,7	66,9	0,0
Sensação que a tornozeleira causa no corpo	11,8	4,7	9,4	74,0	0,0
(Re)carregamento da tornozeleira	28,3	9,4	18,9	42,5	0,8
Forma de manusear a tornozeleira	32,3	10,2	17,3	40,2	0,0

Fonte: Banco de dados da pesquisa *Análise do controle penal exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais*.

Em todos os aspectos citados a maioria dos monitorados pesquisados se mostrou incomodada com a tornozeleira eletrônica. Os maiores níveis de incômodo se referem a visibilidade e local de uso da tornozeleira e; sensação causada pelo equipamento. Trata-se de aspectos que envolvem componentes simbólicos e subjetivos e remetem a ideia de criminoso, ou seja, se o indivíduo está usando uma tornozeleira de fato ele cometeu algum crime.

Outra dimensão de análise que se fez importante investigar por meio dos questionários tratou-se da convivência familiar e comunitária dos monitorados, já que a monitoração eletrônica implica em restrição e limitação de circulação e horários, o que pode afetar a sociabilidade das pessoas monitoradas. A tabela 2 a seguir apresenta tais dados:

Tabela 2 – Distribuição percentual dos monitorados pesquisados de acordo com as percepções das relações familiares e sócio comunitárias após o uso da tornozeleira – Minas Gerais, 2018.

	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>Não se aplica</u>
Contato com os amigos	30,7	11,0	19,7	36,2	2,4
Relação com desconhecido	23,6	6,3	7,1	57,5	5,5
Contato com familiares	37,0	9,4	15,7	37,0	0,8
Relação com a polícia	32,8	1,5	11	47,6	7,1

Fonte: Banco de dados da pesquisa *Análise do controle penal exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais*.

De acordo com os monitorados, o uso da tornozeleira afeta em maior grau as relações comunitárias no contato com desconhecidos e polícia, fortalecendo a análise de que o uso da tornozeleira reforça o estigma e o rótulo de criminoso. O estigma é uma marca inquestionável que o sujeito possui e indica que o indivíduo está inabilitado para uma vida social plena, ou seja, o estigmatizado encontrará quase sempre uma resistência que o impossibilitará de ser totalmente aceito em diversos ambientes sociais (GOFFMAN, 1988). No caso das pessoas monitoradas a marca é evidente e concreta: uma tornozeleira acoplada ao seu corpo.

Considerando os monitorados, indivíduos que passaram por um processo de criminalização e algumas situações de aprisionamento, há por parte das agências do sistema de justiça e demais indivíduos a reprodução de que esse sujeito seja percebido e acreditado como detentor de uma moral desviante e que atos desviantes serão sempre esperados (BECKER, 1997). Sendo assim, situações de violação da tornozeleira e de novos delitos são vistos como atributos de caráter dos monitorados em detrimento de uma ideia das dificuldades que o uso da tornozeleira em seu corpo pode acarretar, como também em que medida as próprias restrições do uso da tornozeleira dificultam o processo de (re) socialização. O reforço do estigma e rotulação como criminoso por meio do uso da tornozeleira enfatizam e ampliam a punição.

Ao revés, eles são retratados como indivíduos culpáveis, merecedores e perigosos, que devem ser cuidadosamente controlados para proteção do público e para prevenção de outros crimes, em vez de clientes carecedores de amparo, eles são vistos como um risco que deve ser administrado. Em vez de enfatizar métodos de reabilitação que atendam às necessidades do criminoso, o sistema enfatiza controles efetivos que minimizem custos e maximizem segurança (GARLAND, 2008, p.377)

No que se refere às relações familiares houve maior equilíbrio nas percepções do comprometimento causado pelo uso da tornozeleira, já que o uso da tornozeleira eletrônica não impede o contato com as pessoas em geral e sim restringe horário e circulação em determinados locais. De acordo com Hucklesby, (2013) o uso da tornozeleira eletrônica, embora rompa com rotinas e seja incapacitante, pode colaborar com o fortalecimento dos vínculos familiares, principalmente nos casos de prisão domiciliar. Contudo, Hucklesby afirma que as restrições impostas pela monitoração eletrônica podem prejudicar o acesso a algumas possibilidades de inclusão social como obtenção de emprego acesso a melhores oportunidades de capacitações e estudo.

Na presente pesquisa, também foi analisada a percepção dos monitorados em relação a obtenção e manutenção no trabalho, como também o acesso a serviços de saúde, atividades religiosas e educacionais. Em todas as situações listadas há a possibilidade do judiciário conceder dilação de horários e autorização de circulação em determinados territórios.

Tabela 3 – Distribuição percentual dos monitorados pesquisados de acordo com as percepções em relação ao acesso às atividades laborais, educacionais e sociais após o uso da tornozeleira – Minas Gerais, 2018.

	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>Não se aplica</u>
Obtenção de Trabalho	7,8	14	8,6	68	1,6
Manutenção no Trabalho	7,8	0,8	8,6	59,3	23,5
Participação em atividades religiosas	15,6	5,5	8,6	33,6	36,7

Acesso o tratamento de saúde	25,8	4,7	14	37,5	23
Continuidade dos Estudos	15	5,5	4,7	39	35.8

Fonte: Banco de dados da pesquisa *Análise do controle penal exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais*.

Conforme podemos observar na Tabela 3 na percepção dos monitorados, a tornozeleira eletrônica afeta de forma negativa em todas as situações de acesso a atividades laborais, educacionais e religiosas. Os casos de não aplicabilidade nas variáveis *manutenção no trabalho*, *participação em atividades religiosas* e *continuação dos estudos* referem-se aos monitorados que declaram não estar trabalhando, que não tem interesse em estudar ou frequentar qualquer tipo de atividades religiosas.

Como forma de complementar a análise, o questionário também contemplou a coleta de informações descritivas no qual os monitorados puderam relatar quais outras mudanças ocorreram após o uso da tornozeleira. Dentre os relatos destacaram-se as expressões “deixar de sair com amigos”, “ir a festas” aos finais de semana; bem como ir a locais comuns como padaria, farmácias e lanchonetes; deixar de exercer as ocupações, sobretudo informais como ambulantes e motoboys que exigem maior burocracia e rigor do judiciário para flexibilidade de horários e locais de circulação.

Os monitorados também avaliaram o nível de incômodo em relação às condições impostas com o uso da tornozeleira: restrição de horários, recolhimento domiciliar que implica a limitação de circulação e a manutenção de distância a determinadas pessoas. Tais determinações se relacionam diretamente com o objetivo oficial da monitoração eletrônica em suas três situações de aplicabilidade: incapacitar os indivíduos para a reincidência de práticas delitivas. A tabela 4 apresenta a percepção dos monitorados em relação a cada restrição de acordo com o tipo de aplicação da monitoração eletrônica.

Tabela 4 – Distribuição percentual dos monitorados pesquisados de acordo com as percepções em relação a determinações impostas judicialmente com o uso da tornozeleira– Minas Gerais, 2018.

	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>Não se aplica</u>
Restrição de Horários	8,5	3,4	10,2	51,3	26,6
Recolhimento domiciliar	5,1	1,7	5,2	44,4	43,6
Distância de contato a determinadas pessoas	70	10	12	8	0

Fonte: Banco de dados da pesquisa *Análise do controle penal exercido pela monitoração eletrônica em Minas Gerais*.

Em relação às medidas que restringem os horários e limitam a circulação, a maioria dos monitorados em execução penal e em fase cautelar percebeu como alto o nível de incômodo das determinações judiciais em suas vidas. Em contrapartida, no caso dos monitorados em medida protetiva de urgência, o afastamento determinado judicialmente da pessoa agredida, não se mostrou como um incômodo. Em minhas anotações no caderno de campo muitos monitorados na condição de medida protetiva de urgência relataram que *era a melhor coisa* ficar longe das ex-companheiras.

Os dados apresentados até agora revelaram que a maioria dos monitorados se sente incomodada em usar a tornozeleira pela visibilidade do equipamento e sensação causada no corpo. A sociabilidade na percepção dos monitorados também se mostrou com alto nível de afetação negativa em suas vidas em várias dimensões de relações socio comunitárias, e acesso a atividades laborais, educacionais e religiosas. As percepções negativas por parte dos monitorados a priori estão relacionadas ao reforço dos estigmas e rotulações decorrentes da própria estrutura do equipamento que é visível a todos, como também das restrições e limitações impostas pela monitoração eletrônica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos achados da pesquisa foi possível examinar de que modo se opera o funcionamento da monitoração eletrônica a partir da perspectiva dos monitorados e assim tecer considerações importantes a discussão sobre punição e controle na contemporaneidade.

O cenário atual brasileiro no campo penal é marcado pelo encarceramento em massa, altas taxas de homicídio e políticas penais pautadas em ações mais punitivas e seletivas. A monitoração eletrônica no Brasil foi implementada aos moldes do modelo norte-americano sem qualquer diagnóstico prévio da população prisional e do sistema de justiça no país e se mostrou, desde o início dessa pesquisa, como mais uma iniciativa tradicional de punição e controle do crime, tendo como o único diferencial da tecnologia.

Na percepção dos monitorados pesquisados o uso da tornozeleira eletrônica não possui o caráter reabilitador. A maioria dos monitorados pesquisados considera o uso da tornozeleira eletrônica como um incômodo que afeta negativamente melhores possibilidades de sociabilidade, convivência causando assim uma menor sensação de liberdade.

Embora no desenho, a implementação da monitoração eletrônica se mostre como uma modalidade de maior controle por meio da tecnologia, durante sua execução a monitoração eletrônica se configura como mais um mecanismo tradicional de punição que ainda não consegue cumprir o objetivo de minimizar a ocorrência de violações seja em decorrência de novos crimes ou do próprio uso do equipamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli, VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti. Punição e Democracia em busca de novas possibilidades para lidar com o delito e a exclusão social. In: Ryth Maria Chittó Gauer (ORG.). *Criminologia e sistemas jurídicos penais contemporâneos*. Porto Alegre: Edipucrs, 2012.p.93-119

BECKER, Howard. O Método de Pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Hucitec, 1999.

BECKER, Howard S. Outsiders: studies in the sociology of deviance. New York/USA: The Free Press, 1997.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. Aspectos pragmáticos e dogmáticos do monitoramento eletrônico. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*. Uberlândia, v. 36, p. 387-404, 2008.

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional & PNUD, 2016.

BRASIL, DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E PNUD – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Modelo de Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas”. PIMENTA, Izabella Lacerda. (no prelo)

BRASIL, Lei 12.258 de 2010. Altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica.

CARVALHIDO, Maria Luiza Lacerda. Histórias de vida, prisão e estigma: O uso da tornozeleira eletrônica por mulheres no estado do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Campos dos Goytacazes: Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, 2016. 148 p.

GARLAND, David. Os limites do Estado Soberano: estratégias de controle do crime na sociedade contemporânea. In: CANÊDO, Carlos; FONSECA, David (Org.) *Ambivalência, Contradição e Volatilidade no Sistema Penal*. Belo Horizonte: Editora ufmg, 2012. p. 55 – 99.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Tradução de André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987.

HUCKLESBY et al. Creativity and Effectiveness in the use of electronic monitoring: a case study of five jurisdictions. *Journal of offender monitoring*. V. 27, N. 02, pp.5-14. 2016.

LANCELLOTTI, Helena Patini. Tecnologias de governo, vigilância e transgressão: um estudo etnográfico sobre as tornozeleiras eletrônicas. *Revista Mediações*, Londrina, v. 23, n. 1, p. 141-169, 2018. Disponível em:
<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/32346/pdf>. Acesso em: 22 jun. 2019.

ZACKSESKI, Cristina; MACIEL, W. C. Vigilância eletrônica e mecanismos de controle de liberdade: elementos para reflexão. *Revista da EMERJ*, v. 18, p. 459-466, 2015.